



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 39, DE 2021

Autoriza o Município de Indianópolis a associar com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo -IGR -Rota do Triângulo, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador JOSÉ HELVÉCIO
FERNANDES DE REZENDE

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos (CSP), no dia 22 de novembro do corrente ano, para parecer, na forma regimental, o Projeto de Lei n.º 39, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal.

O projeto é dividido em cinco artigos, a saber:

O art. 1º autoriza o Município de Indianópolis a se associar à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo -IGR -Rota do Triângulo e autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar termo associativo, parte integrante do projeto.

O parágrafo único do art. 1º autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar termos aditivos ao termo associativo, objetivando o seu aprimoramento ou prorrogação do seu prazo de vigência.

O art. 2º autoriza o Município de Indianópolis, na qualidade de associado à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo -IGR – Rota do Triângulo, a custear o cumprimento das ações descritas no termo associativo, a contribuir financeiramente com a entidade em valores anuais, que serão corrigidos anualmente pela Assembleia Geral e ou INPC, sendo que, em 2022, o valor da anuidade será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e taxa de adesão no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), totalizando valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), em conformidade com o estatuto e regimento interno da instituição.

O art. 3º ratifica os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da lei na qual se converterá o projeto.

O art. 4º estabelece que as despesas previstas no projeto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

O art. 5º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

Acompanha o projeto o termo associativo a ser firmado pelo Município e a associação, documento de fls. 6-12.

É, em síntese, o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

II FUNDAMENTAÇÃO

O turismo já é uma atividade econômica importante para o Município. Mas Indianópolis possui recursos naturais e históricos que permitem incrementar muito o turismo. Sem dúvida que o Município grande potencial nessa área a ser explorado, o que exige planejamento e infraestrutura adequados.

Daí a conveniência de o Município se associar à referida entidade que tem por finalidade a criação e manutenção de programas na área do turismo. A associação poderá assessorar o Município a implantar projetos e políticas públicas voltadas para o setor.

Além do mais, a associação ajudará a dar mais publicidade as atividades turísticas em âmbito regional.

As despesas associativas são pequenas se comparadas com o retorno financeiro que o incremento do turismo no Município pode proporcionar.

Deduz-se, assim, que o projeto é do interesse público, tendo em vista que o Município possui grande potencial turístico a ser explorado.

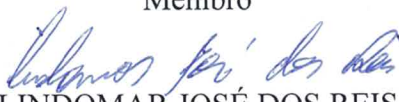
III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 39, de 2021.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2021.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente e Relator


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro


LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Membro